**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

**URFBio Mata - Unidade de Protocolo**

# AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

## Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026848/2026-79

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| **TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | **NÚMERO DO DOCUMENTO** | **UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO** |
|---|---|---|
| Não passível | 2100.01.0026848/2026-79 | NAR Viçosa |

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | |
|---|---|---|
| Nome: Comércio, Indústria e Transporte Lopas S/A. | | CPF/CNPJ: 21.473.590/0001-40 |
| Endereço: Sítio Água Limpa | | Bairro: Zona de Expansão Urbana |
| Município: Rodeiro | UF: MG | CEP: 36.510-000 |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | | |
| Nome: Cláudia Lúcia Paschoalino Lopes | | CPF/CNPJ: 753.035.586-49 |
| Endereço: Rua Eduardo de Paula Pires, 13 | | Bairro: CENTRO |
| Município: Rodeiro | UF: MG | CEP: 36.510-000 |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** | | |

| | |
|---|---|
| Denominação: Fazenda Água Limpa | Área Total (ha): 13,8087 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 62802 Livro: 2 Folha: 01F Comarca: Ubá, MG | Município/UF: Rodeiro/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA | |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|---|---|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 06 | unidades |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|---|---|---|
| Construção de Estrutura da Unidade fabril | Expansão industrial | 0,4 ha |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|---|---|---|---|---|
| Mata Atlântica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| Total: | | | Total: | |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| Madeira | Madeira de floresta nativa | 1,7868 | m³ |

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Alaôr Magalhães Junior - MASP: 1186494-9

Data da Vistoria: 31/08/2026

**9. VALIDADE**

| | |
|---|---|
| Data de Emissão: 18/09/2026<br><br>Validade: 3 (três) anos | Observações:<br>***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*** |

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |
|---|---|---|---|

| | | | X | Y |
|---|---|---|---|---|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K | 720180.10 | 7654806.75 |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

*"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."*

**12. OBSERVAÇÃO**

*"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha**, **Supervisor(a)**, em 21/09/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149391410** e o código CRC **7EFEB02C**.